



PARECER CONCLUSIVO - EXERCÍCIO 2018

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – CNPJ 09.203.173/0001-81

Contrato de Gestão: nº 272/2017

Em cumprimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em referência aos recursos repassados no exercício de 2018 à Entidade acima referida, atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada à Rua Engenheiro Prudente Meireles de Moraes, 302 - Vila Adyana, São José dos Campos - SP.				
		A entidade esta regular no município.				
		Finalidade estatutária - Capítulo II, Artigo 3º do Estatuto da Entidade: "A AFAC tem por finalidade a prestação de serviços, a comercialização de produtos - de confecção própria ou não - a promoção e a realização de atividades de relevância pública e social, voltadas para o desenvolvimento humano através do planejamento, gestão, execução e avaliação de atividades culturais, artísticas, ambientais e de lazer bem como a defesa, a preservação, o restauro e a conservação dos patrimônios históricos, artísticos, literatos, arquitetônicos, museológicos, paisagísticos, ambientais, sociais e econômicos."				
		Objeto do contrato - Cláusula Primeira, 1.1: "Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do Parque Municipal Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação, manutenção e fomento às ações de restauro de próprios públicos permissionados."				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Nº da OP	Data	Valor	Municipal	R\$2.107,16
		3849	19/01/2018	R\$ 171.353,32		
		7040	09/02/2018	R\$ 171.153,32		
		12306	06/03/2018	R\$ 177.053,32		
		18351	12/04/2018	R\$ 182.703,32		
		20225	19/04/2018	R\$ 4.000,00		
		22012	04/05/2018	R\$ 168.153,32		
		30904	11/06/2018	R\$ 172.013,32		
		37192	06/07/2018	R\$ 166.603,48		
		48348	24/08/2018	R\$ 231.039,51		
		53097	14/09/2018	R\$ 231.039,51		
		57955	05/10/2018	R\$ 231.039,51		
		63429	05/11/2018	R\$ 231.039,51		
		69762	05/12/2018	R\$ 124.346,60		
69761	05/12/2018	R\$ 53.508,61				
Total			R\$ 2.315.046,65			
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Janeiro - 05/04/2018 Fevereiro - 15/03/2018 Março - 11/04/2018 Abril - 15/05/2018 Maio - 13/06/2018 Junho - 10/08/2018 Julho - 10/08/2018 Agosto - 11/09/2018 Setembro - 16/10/2018 Outubro - 14/11/2018 Novembro - 10/01/2019 Dezembro - 14/01/2019				
	Sanções	Não houve aplicação de sanções.				
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais glosas	Foi aplicado o valor de R\$ 2.176.861,18 no objeto de repasse em 2018.				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Não houve devolução de valores em 2018 ao órgão concessor e foi autorizado a utilização do valor de R\$ 158.138,96 para o exercício subsequente (2019).				
	Autorização de uso do saldo remanescente de 2017 para 2018.	Foi autorizado a utilização do saldo residual de 2017 no valor de R \$788,19 para o exercício subsequente (2018).				
VI	As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas bem como atingem os resultados esperados, conforme atestado pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios quadrimestrais de atividade.				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6.469/03, alterada pela Lei Municipal 8.093/10				

VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a).	Os gastos efetuados e sua contabilização na prestação de contas encontram-se regulares, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade e pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise das prestações de contas mensais e dos relatórios trimestrais de atividade, respectivamente.
IX	A conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações	Os gastos estão em conformidade às normas gerais definidas na Lei 8666/93 e suas alterações, bem como obedecem ao Regulamento de Compras definido na forma da Lei Municipal nº 6469/03, art. 16.
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, e contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em funcionamento.
		Diretora de Controle Interno: Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.	-

São José dos Campos, 04 de Agosto de 2021.



 Anderson Farias Ferreira
 Secretário de Governança